



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## PREÂMBULO

### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE ESTARÁ CONTRATANDO EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, NAS CONFORMIDADES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 02/2024 DE 06/02/2024, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), SEGUINDO OS PARÂMETROS DA NR-15 E NR-16, CONFORME EXIGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.213, DE 24 DE JUNHO DE 1991 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP, ALÉM DO GERENCIAMENTO E ENVIO MENSAL DE ARQUIVOS EM FORMATO XML PARA ATENDER AO E-SOCIAL, BEM COMO POSSÍVEIS TREINAMENTOS AOS SERVIDORES DE FORMA PRESENCIAL OU EM EAD DE NORMAS REGULAMENTADORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS.

**LINK DO EDITAL:** <http://cmsoledadedeminas.mg.gov.br>



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

**PROCESSO N°. 05/2024**

**DISPENSA FÍSICA N°. 05/2024**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, inscrita no CNPJ N° 08.510.524/0001-34 com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro, CEP: 37478-000, por intermédio do Setor de Licitação, Comissão de Contratação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº. 02/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

## **DATA LIMITE MÁXIMA ACEITA PARA APRESENTAÇÃO / ENVIO DA PROPOSTA:**

DIA 18/03/2024 (segunda-feira), até às 24h00min HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitações até as 17:00 hrs do mesmo dia.

## **REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

## **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[camara@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:camara@soledadedeminas.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <http://cmsoledadedeminas.mg.gov.br>

## **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa para Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, conforme exigido pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991 e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além do gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2024 indicadas abaixo:

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total médio estimado da prestação de serviço será de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), a prestação de serviços terá vigência de 09 (nove) meses. Sendo a média apontada abaixo:

OBJETO	MÉDIA DO VALOR MENSAL	MÉDIA DO VALOR TOTAL
Constitui objeto desta Dispensa Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, conforme exigido pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991 e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além do gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas.	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA FÍSICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camara@soledadedeminas.mg.gov.br](mailto:camara@soledadedeminas.mg.gov.br) ou mediante protocolo presencial na secretaria da Câmara Municipal até as 17:00hrs com o agente de contratação preferencialmente fazendo referência a DISPENSA FÍSICA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/03/2024 (segunda-feira), às 24h00min ou protocolo presencial na secretaria da Câmara Municipal até as 17:00 hrs com o Agente de Contratação.**

4.1.2 A empresa interessada, após a divulgação no site da Câmara Municipal do **AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE**, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo presencial, na secretaria da Câmara Municipal, com o Agente de Contratação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a data e o horário estabelecidos para abertura e término do procedimento de intenção de interesse, devendo, ainda, apresentar as declarações diversas (**Anexo IV**) com as seguintes informações:

I – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

IV – Declaração que não emprega menor em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital poderão ser consideradas nulas e julgado-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor mensal e nem total, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor médio estipulado pela administração.

**4.2 - Os documentos necessários à habilitação abaixo descrito, deverão ser enviados após solicitado pelo Agente de Contratação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado presencialmente na secretaria da Câmara Municipal, com o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:**

### 4.2 Habilitação:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de pelo menos um dos sócios proprietários.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

## 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.2.3.6 - Declarações Diversas (Anexo IV);

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa Física no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa Física, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa Física não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Soledade de Minas-MG, 12 de março de 2021.

Jorge Luiz Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

**PROCESSO N.º 05/2024**

**DISPENSA FÍSICA N.º 05/2024**

**COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RESOLUÇÃO n.º 02/2024 de 06/02/2024.**

## **ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, conforme exigido pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991 e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além do gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO**

	<b>OBJETO</b>	<b>MÉDIA DO MENSAL</b>	<b>MÉDIA DO VALOR TOTAL</b>
	Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, conforme exigido pela Lei Federal nº 8.213, de 24	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

de junho de 1991 e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além do gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas.		
---	--	--

**VALOR MÉDIO TOTAL MÁXIMO ACEITO: R\$ 2.070,00**

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Contratação de empresa apta ao cumprimento das obrigações do envio dos eventos do E-Social para Órgãos Públicos, quais sejam:

S 2210 – utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, quando houver, ainda que não haja afastamento do trabalho;

S 2220 – informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador durante todo o vínculo laboral;

S 2240 – registrar as condições ambientais de trabalho – agentes nocivos, indicando as condições de prestação de serviços pelos trabalhadores

### **4. OBJETIVO**

4.1. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa, e que garanta a boa qualidade dos serviços ofertados mais reduzidos, para suprir a necessidade da Câmara Municipal.

### **5. METAS**

5.1 Desempenhar as atividades necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal, bem como cumprir as obrigações legais.

### **6 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

6.1. Cumprimento das exigências legais;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

6.2. Na Casa Legislativa há 5 funcionárias, as quais ocupam os seguintes cargos com as atividades afins regulamentadas por meio da Lei Complementar nº 41/2006, Lei Complementar nº 80/2019 e da Lei Complementar nº 93/2023:

- a. Assessor Jurídico
- b. Assessor Legislativo
- c. Auxiliar de Serviços Gerais
- d. Secretário Legislativo
- e. Assessor de Contabilidade

## 7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação é de 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – nesse caso a **senhorita Caroline Rafaela Marques Rosa**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de correspondência oficial, anotações, telefone e outros meios de comunicação existentes;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização do contrato serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Soledade de Minas-MG, 12 de março de 2024.

Suelen Aparecida Maciel de Carvalho  
Agente de Contratação



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profº. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

**PROCESSO Nº. 05/2024**

**DISPENSA FÍSICA Nº. 05/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024.**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDERECO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA:

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Constitui objeto desta Dispensa contratação de empresa para Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, conforme exigido pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991 e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além do gerenciamento e envio mensal de		



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Valor total global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de vigência: 09 (nove) meses.

Cond. Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias)

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Diante dos fatos, apresentamos nossa proposta de preço conforme as condições e aceitação do respectivo processo.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável  
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

**PROCESSO Nº. 05/2024**

**DISPENSA FÍSICA Nº. 05/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024.**

## **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**DISPENSA Nº**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Soledade de Minas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas/MG, CEP: 37478-000, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, representada pelo vereador Jorge Luiz Nogueira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 693.875.836-00, portador da Cédula de Identidade M-5.352.154 SSP/MG, residente e domiciliado cidade de Soledade de Minas/MG, na Rua Manoel Rocha, nº 592, Bairro Centro.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_.

### **DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 05/2024, Dispensa Física nº. 05/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, após todos os pareceres técnicos exigidos conforme artigo 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

### **1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

- 1.1. O objeto desse presente instrumento particular busca a Contratação dos serviços relativos ao envio dos documentos exigidos do E-SOCIAL – GOVERNO, Sistema de



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 1.1. O objeto desse presente instrumento particular busca a Contratação dos serviços relativos ao envio dos documentos exigidos do E-SOCIAL – GOVERNO, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, conforme disposição na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de Junho de 2021, alterada pela Portaria Conjunta MTP/RFB/ME Nº 2, de 19 de Abril de 2022, de acordo com as seguintes especificações:
  - a. Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, conforme exigido pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de junho de 1991 e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
  - b. Gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras;
- 1.2. A **CONTRATADA** deve estar apta ao cumprimento das obrigações do envio dos eventos do E-Social para Órgãos Públicos, quais sejam:
  - a. S 2210 – utilizado para comunicar acidente de trabalho pelo declarante, quando houver, ainda que não haja afastamento do trabalho;
  - b. S 2220 – informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador durante todo o vínculo laboral;
  - c. S 2240 – registrar as condições ambientais de trabalho – agentes nocivos, indicando as condições de prestação de serviços pelos trabalhadores;

## 2. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. A **CONTRATANTE** fará jus à regular utilização dos serviços descritos na Cláusula 1, conforme especificações nos itens 1.1 e 1.2, de forma ilimitada, bem como pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 2.2. Os pagamentos referente à prestação dos serviços serão efetuados mediante apresentação de boleto e Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;
- 2.3. Em caso de impossibilidade do pagamento das mensalidades em virtude de greves ou motivos de força maior, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 2.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços contratados no valor correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, pela formalização de Termo Aditivo;

## 3. DOS PRAZOS



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 3.1. Este instrumento vigorará da data de assinatura desse instrumento por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços ora contratados são para uso privativo e exclusivo da **CONTRATANTE**, delimitado ao objeto do presente contrato;

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas advindas por este contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.004 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal;

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 6. DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### A CONTRATANTE:

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## A CONTRATADA:

6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – nesse caso a **senhorita Caroline Rafaela Marques Rosa**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada poderá ser realizada através de correspondência oficial, anotações, telefone e outros meios de comunicação existentes;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização do contrato serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## 7. DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão deste contrato poderá ser por ato unilateral, por parte da **CONTRATANTE**; amigável, por acordo entre ambas as partes ou judicial, nos termos da legislação;

7.2. Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação, quando caracterizada infração a qualquer dispositivo nesse dispositivo particular;

## 8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Se houver rescisão contratual em que a parte **CONTRATADA** tenha dado causa, poderá lhe ser aplicada a penalidade de multa fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

8.2. O Presidente da Câmara, a seu critério, poderá deixar de aplicar as penalidades à empresa **CONTRATADA** se entender que as justificativas apresentadas por esta a isentam de culpa;

## 9. DA CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir quaisquer dúvidas entre as partes envolvidas.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esse instrumento particular firmado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** presta-se a Contratação dos serviços de engenharia técnico especializado em Segurança do Trabalho, visando a elaboração de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), seguindo os parâmetros da NR-15 e NR-16, e Instruções Normativas do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, além do gerenciamento e envio mensal de arquivos em formato XML para atender ao e-Social, bem como possíveis treinamentos aos servidores de forma presencial ou em EAD de normas regulamentadoras para atender as demandas da Câmara Municipal de Soledade de Minas e se vincula ao Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2024;

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, após sua leitura, as partes envolvidas assinam, em duas vias de igual teor e forma deste contrato, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Jorge Luiz Nogueira – Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

**PROCESSO N°. 05/2024**

**DISPENSA FÍSICA N°. 05/2024**

**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**Decreto Municipal nº. 2986/2023 de 13/11/2023.**

## **ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**(em papel timbrado da licitante)**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA para fins de participação do **Processo Licitatório 05/2024 – Dispensa Física**  
nº 05/2024 que:

- a)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- b)** não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação (inexistem fatos impeditivos) para a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer;
- c)** não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco (até terceiro grau) de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- d)** cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação em epígrafe, e declara, ademais, que aceita as condições descritas no presente processo de Dispensa Física;
- e)** declara seu enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local e data) .....

\_\_\_\_\_  
(representante legal)